



# Prefeitura da Estância Climática de Caconde

# DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 11 de março de 2025 - Ano 07 - Edição nº 1.126 - [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br)

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 8880 DE 11/03/2025

Dispõe sobre alteração de membros da Comissão de Leilão e Avaliação de Bens.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Art. 2º da Portaria nº 8863, de 06/03/2025, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Comissão passa a ser denominada **Comissão de Leilão e Avaliação de Bens**, sob a presidência do primeiro, com a seguinte composição:

- Luis Otávio Maríngoli Barbosa
- Cristiano de Carvalho
- Ederson Donizetti Modolo Ferreira
- José Eduardo Mori
- Rinaldo José de Souza – leiloeiro”

**Art. 2º** Os demais artigos da referida Portaria permanecem na sua integralidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de março de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8881 DE 11/03/2025

Dispõe sobre cessação de estágio remunerado.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 2.390/09 e suas alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Cessar o estágio remunerado do estagiário Lucas Cassiano Ferreira Dias.

**Art. 2º** Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de março de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8882 DE 11/03/2025

Dispõe sobre contratação de emprego público em comissão.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe confere o Anexo II, das Leis Municipais nº 2188/03 e alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar Ricardo Fonseca Oliveira, CTPS nº 0460773, série 7631-SP, para exercer o emprego público em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, correspondente à faixa salarial C, do anexo II, da Lei nº 2188/03.

**Art. 2º** Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências que o caso requer.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de março de 2025.

José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8883 DE 11/03/2025

Dispõe sobre relocação de servidor.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial aos poderes que lhe confere a Lei Municipal nº 2188/03 e suas alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Relotar o servidor Luis Antônio da Silva Pereira, Ajudante de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, para o Departamento de Obras e Serviços Municipais.

**Art. 2º** Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 11 de março de 2025.

José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal

## DECRETO

### DECRETO N.º 04032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025, e dá outras providências.

JOSE AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Municipal n.º 02987/2024 (Lei Orçamentaria Anual).

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, através da Secretaria Municipal de Finanças, observada a Lei n.º 02.987, de 31/12/2025, crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal de 2025, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), na seguinte classificação:

02.05.01 ESPORTES E LAZER	
27.812.0030 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
1080 Equipamentos e Material Permanente para Esportes	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 TESOIRO	
TOTAL .....	5.000,00
TOTAL GERAL.....	5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulações nas seguintes classificações:

02.05.01 ESPORTES E LAZER	
27.812.0030 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
2028 Manutenção do Desenvolvimento do Esporte	
33903000 Material de Consumo	5.000,00
Fonte / Aplicação: 011100000 TESOIRO	
TOTAL.....	5.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CACONDE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - JOSE AFONSO DE PAIVA



**DECRETO Nº 4038 DE 11/03/2025**

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Caconde em razão de epidemia de Dengue e estabelece a adoção de providências correlatas.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expressivo aumento do número de casos de Dengue notificados neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal na pronta resposta, visando conter o avanço do vetor e da doença;

CONSIDERANDO a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que situação de emergência é definida como uma situação anormal que implique o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO a transmissão da dengue pelo mosquito *Aedes Aegypti*, cujo ciclo de vida está intimamente ligado às condições ambientais e ao comportamento humano, demandando ações multidisciplinares;

CONSIDERANDO a importância da mobilização e engajamento da comunidade no combate à dengue, uma vez que a prevenção depende, em grande parte, de mudanças de hábitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e organizações para fortalecer as ações de prevenção e combate à dengue;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da coletividade, em cooperação com os demais entes públicos;

CONSIDERANDO o [Decreto Estadual nº 69.359, de 19 de fevereiro de 2025](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Caconde em razão da epidemia de Dengue, considerando o cenário epidemiológico dessa doença, conforme apontado pelo Departamento Municipal de Saúde e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "*Aedes aegypti*", tais como a Chikungunya e a Zika.

**Art. 2º** A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos

pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas do Departamento de Saúde.

III - a ampliação da carga horária de agentes internos e de contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade, sem prejuízo do oportuno aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização orçamentária e financeira

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

§ 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição da República de 1988 e na forma prevista na [Lei nº 2.188/03](#).

**Art. 3º** O Departamento Municipal da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

**Art. 4º** Caberá ao Departamento Municipal da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

**Art. 5º** É recomendada a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência, se necessário e com o aval do titular de cada Departamento, de que trata este decreto:

I - havendo a necessidade, poderá haver suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito "*Aedes aegypti*";

III - para maior eficácia dos bloqueios de transmissão da doença, durante o período de epidemia, as denúncias de locais com acúmulo de água limpa e parada, recebidas, serão automaticamente incluídas, para atendimento, junto as áreas programadas pela saúde para ações de bloqueio de criadouros, priorizando regiões com maior concentração de casos confirmados de dengue, conforme o cenário epidemiológico de cada bairro da Cidade.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 11 de março de 2025. José Afonso de Paiva - Prefeito Municipal